



JUSTIÇA ELEITORAL
001ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB

DIREITO DE RESPOSTA (12625) Nº 0600047-56.2024.6.15.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB
REQUERENTE: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Advogados do(a) REQUERENTE: PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA - PB11879-A, WALTER DE AGRA JUNIOR - PB8682
REQUERIDA: MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
REQUERIDO: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR JOÃO PESSOA DE VERDADE" (PL/NOVO)

DECISÃO

Trata-se de **PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA**, com pedido de tutela de urgência, ajuizado por CÍCERO DE LUCENA FILHO, Prefeito de João Pessoa e candidato à reeleição no pleito de 2024, e pela COLIGAÇÃO JOÃO PESSOA NO CAMINHO CERTO (PROGRESSISTAS, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, MOBILIZA, DC, AGIR, PSD, REPUBLICANOS e PSB), devidamente registrada perante esta Justiça Eleitoral, sob o RCAND nº 0600288-35.2024.6.15.0064 em desfavor da COLIGAÇÃO “PRA MUDAR JOÃO PESSOA DE VERDADE” (PL/NOVO) e MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, candidato ao cargo de Prefeito Municipal de João Pessoa, aduzindo, em linhas gerais, o seguinte:

Que “Os Representados vêm se utilizando de propaganda em dissonância com as normas básicas legais em vigor, conforme se observa na peça publicitária veiculada no horário eleitoral gratuito, em forma de INSERÇÃO do dia 03.09.2024, às no turno da manhã, entre 05:00h e 11:00h, na TV.”

Que “A referida peça publicitária claramente fere os preceitos normativos da legislação eleitoral e constitucional, sendo repleta de elementos inverídicos e desrespeitosos, direcionados a depreciar e denegrir a imagem do Representante CÍCERO LUCENA, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito.”

Alegam que “Os Representados tiveram o intuito de promover a depreciação da imagem do representante, por meio de conteúdo que desabona sua integridade moral, a partir de uma abordagem que ultrapassa os limites do debate político”, pois Cícero Lucena teria sido inocentado de todas as acusações noticiadas na inserção.

Afirmam que “(...) a coligação representada tenta a todo tempo induzir ao eleitor sobre supostos crimes praticados pelo candidato Representante, o que não é verdade.”

